



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO IX | Nº 1.640  
12 DE JULHO DE 2022  
Nº PÁGS: 23

JORNALISTA:  
LEONARDO PELISSON DE SOUZA  
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:  
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 61/2022	
<b>Tipo:</b>	Menor preço por item.
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IBIPORÃ .
<b>Prazo de Entrega:</b>	15 (quinze) dias, a contar do recebimento da requisição de material.
<b>Vigência do contrato:</b>	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
<b>Prazo de pagamento:</b>	30 (trinta) dias.
<b>Data de abertura:</b>	26/07/2022, às 09:00.
<b>Valor Máximo Total:</b>	R\$ 247.208,69.
<b>Informações:</b>	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço <a href="http://www.ibipora.pr.gov.br">www.ibipora.pr.gov.br</a>
<b>Ibiporã, 08 de julho de 2022.</b>	

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO	
Pregão eletrônico nº 62/2022	
<b>Tipo:</b>	Menor preço por item.
<b>Objeto:</b>	Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene pessoal, embalagens, equipamentos de proteção individual e utensílios (para cozinha, banheiro e lavanderia).
<b>Prazo de Entrega:</b>	15 (quinze) dias, a contar do recebimento da requisição de material.
<b>Vigência do contrato:</b>	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
<b>Prazo de pagamento:</b>	30 (trinta) dias.
<b>Data de abertura:</b>	27/07/2022, às 09:00.
<b>Valor Máximo Total:</b>	R\$ 3.027.650,81.
<b>Informações:</b>	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço <a href="http://www.ibipora.pr.gov.br">www.ibipora.pr.gov.br</a>
<b>Ibiporã, 08 de julho de 2022.</b>	

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito

## DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.

**PROC. ADM. Nº. 066/2020 – Processo Inexigibilidade Nº. 001/2020 – CONTRATO Nº. 267/2020.**

**OBJETO:** A Contratação da COPEL DISTRIBUIÇÃO para prestação de serviços de compartilhamento de pontos de fixação em postes.

O presente termo aditivo objetiva:

I. Prorrogar o prazo de vigência Contrato para mais 12 meses, até o dia 30 de Junho de 2023, nos termos do art. 57, inciso IV e §2º da Lei nº 8666/1993.

II. Reajustar o valor do Contrato para R\$ 91.260,00 (Noventa e um mil, duzentos e sessenta reais), referente a 1.125 postes no valor unitário de R\$ 6,76, de acordo com o Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM) e conforme Comunicado Interno nº 048/2022-SMTI da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 30 de Junho de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 276/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** A. C. L. ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP.

**PROC. ADM. Nº. 276/2021 – Pregão Eletrônico Nº. 046/2021 – CONTRATO Nº. 276/2021.**

**OBJETO:** Aquisição de reagentes e insumos para laboratório de análises clínicas.

O presente termo aditivo tem por objetivo:

O Reequilíbrio Econômico Financeiro a ser aplicado no Item 01 - Lote 111 do Contrato nº 276/2021, solicitado através do documento protocolado sob nº 4649/2022 de 14/04/2022, com previsão na Cláusula Treze do referido Contrato, nos termos do Art. 65, alínea “d” da Lei nº 8666/1993, e acordado entre as partes, conforme segue:

- **Lote 111 – Item 01 = SOLUÇÃO PADRONIZADA DE GLICOSE destinada à realização do teste oral de tolerância à glicose. Frasco com 300 ml (75gr) Sabores: Laranja ou Limão, passando o valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) para o valor de R\$ 4,29 (Quatro reais e vinte e nove centavos) a unidade.**

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 04 de Julho de 2022.

**Ibiporã 04 de Julho de 2022.**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 348/2022**

**CONTRATADA:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATANTE:** CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI.

**PROC. ADM. Nº. 300/2021 – Pregão Eletrônico SRP Nº. 052/2021 – CONTRATO Nº. 348/2022.**

**(Ref. Ao saldo de Ata de Registro de Preço nº277/2021)**

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos que restaram DESERTOS do Pregão 011/2021 e 033/21 para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O presente termo aditivo tem por objetivo:

O Reequilíbrio Econômico Financeiro a ser aplicado no Item 01 - Lote 22 do Contrato nº 348/2022, solicitado através do documento protocolado sob nº 7266/2022, com previsão na Cláusula Treze do referido Contrato, nos termos do Art. 65, alínea “d” da Lei nº 8666/1993, e acordado entre as partes, conforme segue:

- **Lote 22 – Item 01 = EMPAGLIFLOZINA 25MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS, passando o valor de R\$ 6,52 (Seis reais e cinquenta e dois centavos) para o valor de R\$ 7,24 (Sete reais e vinte e quatro centavos) a unidade.**

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 06 de Julho de 2022.

**Ibiporã 06 de Julho de 2022.**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2022**

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, Ibiporã – Paraná, por meio da **Secretaria Municipal de Administração, FAZ SABER** que estão abertas as inscrições para credenciamento de interessados na venda de produtos alimentícios e bebidas, no evento denominado “ **6º Encontro Anual de Carros Antigos e Customizados**”, a ser realizado nos dias 06 e 07 de agosto de 2022, na Praça Pio XII, Centro, localizado no município de Ibiporã, conforme detalhamentos a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste edital o credenciamento de interessados na utilização, mediante Permissão de Uso de áreas públicas, para a atividade de comercialização de alimentos, devido a característica do evento nas modalidades “Food Truck” e “Trailer”.

**1.2.** As áreas públicas de estacionamento estão determinadas e dispostas em módulos, conforme Anexo V deste Edital, assim como os gêneros alimentícios e a quantidade de vagas disponíveis para cada um deles.

**1.3.** O horário permitido de exercício das atividades será das 08:00 ( oito horas) às 23:30 (Vinte e três e trinta horas).

**1.4.** O uso precário, a ser permitido exclusivamente aos habilitados do presente procedimento pessoal, será restrito à atividade prevista no item 1.1, vedada a realização de quaisquer outras.

**1.5.** Os interessados poderão visitar previamente as áreas públicas de estacionamento pretendidas, ficando cientes de sua situação fática, abdicando do direito de reclamação quanto ao estado de conservação, ocupações, passeios, cercamento, aclives, declives, ligações elétricas, hidráulicas, sanitárias, bem como quanto às condições urbanísticas das vagas de estacionamento.

**1.6.** As áreas públicas destinadas às atividades deverão ser entregues no estado em que se encontravam no início.



1.7. A permissão de que trata este edital será concedida a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo.

1.8. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, nos termos, cláusulas e condições deste Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os proponentes interessados deverão se inscrever no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiporã, localizado a Rua Padre Vitoriano Valente, número 540, Centro Ibiporã – Paraná, no dia 28/07/2022, no horário de 08:00h às 15:00h.

2.2. Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios, serviços de entrega similares ou protocolo on-line.

2.3. Os documentos protocolados serão analisados pela Divisão de Patrimônio Público.

2.4. A Divisão de Patrimônio verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

2.5. Em data do dia 29/07/2022 será publicada no Jornal Oficial Do Município pelo link: <https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/> a relação dos candidatos com o resultado dos HABILITADOS e dos INABILITADOS neste certame.

2.6. Os critérios para avaliação e seleção se basearão inteiramente no atendimento dos documentos apresentados no item 06 deste Edital. Os candidatos que atenderem os requisitos estarão aptos a participar do sorteio para preenchimento das 11 vagas.

2.7. A seleção dos candidatos será feita via sorteio, o qual será realizado na data do dia 01/08/2022, na Prefeitura Municipal de Ibiporã na sala da Divisão de Patrimônio, às 09:00 horas.

2.8. O credenciado sorteado irá confirmar a escolha do espaço, e será emitido o boleto para pagamento com as devidas taxas.

2.9. Após a apresentação da guia de recolhimento da taxa, e cumprido todos os procedimentos e exigências anteriores, a inscrição será declarada habilitada e será emitida a autorização.

2.10. Caso o credenciado seja sorteado e não efetue o pagamento da guia no prazo de 48 horas, o espaço por ele escolhido será repassado automaticamente para o próximo interessado, conforme ordem de protocolo.

2.11. São requisitos exigidos OBRIGATORIOS para a inscrição aos interessados no comércio de comidas/bebidas:

a) Preenchimento de ficha de Requerimento Cadastral com Lista dos Produtos a serem comercializados e adicionais, bem como foto do foodtruck ou trailer;

b) Cópia do Contrato Social de Pessoa Jurídica;

c) Cópia do cartão do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), acompanhado das cópias dos RG e CPF dos sócios;

d) Cópia de comprovante do endereço constante na inscrição do CNPJ e/ou CCMEI;

e) Cópia do Alvará de Funcionamento ou equivalente;

f) Cópia de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV em nome do credenciado para os *food trucks* e trailers – equipamentos da categoria;

g) Declaração (Anexo II - Declaração de Equipamentos Legalizados e Adequados) de que os equipamentos que serão utilizados atendem às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça;

h) Certificado de realização de Curso de Boas Práticas de manipulação de alimentos para o(s) proprietário(s) e funcionário(s) que manipulam os alimentos com carga horária mínima de 8h (oito horas), promovido pelos órgãos competentes dos Sistemas Municipais de Vigilância em Saúde do município onde a empresa está instalada, ou apresentar certificado de curso de capacitação promovido por entidade de ensino reconhecida por órgãos vinculados ao Ministério da Educação – MEC, à Secretaria da Educação do Estado do Paraná ou outras entidades com profissionais devidamente habilitados;

i) Licença sanitária atualizada para a atividade de comércio ambulante de alimentos, emitida em Ibiporã ou em outro município.;

j) Dispensa de alvará para os que se formalizaram como Microempreendedor Individual (MEI) antes de 01/09/2020 (§6º do artigo 1º da Lei nº 13.874/2019 – Lei de Liberdade Econômica, utilizada neste Edital como lei subsidiária);

k) Certidão Negativa de Débitos do Município de Ibiporã ou Certidão Positiva com Efeito de negativa;

2.12. É de responsabilidade exclusiva e integral do empreendedor credenciado que for autorizado a participar do **evento “6º Encontro Anual de Carros Antigos e Customizados”** sob organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Pública.

## 3. DOS VALORES

3.1. Os valores de cada vaga/dia referente à Permissão de Uso, objeto deste Edital, estão previstas na Lei Municipal nº 2247/2008 - Código Tributário Municipal e suas atualizações, através da Taxa de Licença de Comércio Ambulante e, Taxa de Licença para Ocupação de Áreas Públicas, devidamente atualizadas.

3.2. Não serão concedidos prazos de pagamento diversos daqueles estabelecidos no Termo de Permissão constante do Anexo IV deste Edital.

## 4. DA DURAÇÃO DA PERMISSÃO

4.1. A Permissão será outorgada em caráter precário, pelo prazo de 02 (dois) dias.

**4.2.** A Permissão poderá ser revogada, a qualquer tempo, por força de juízo de conveniência e oportunidade da Administração, desde que fundamentado e assegurado o direito da ampla defesa e do contraditório.

**4.3.** A Permissão poderá ser automaticamente extinta no caso de descumprimento, por parte do permissionário, de qualquer das cláusulas constantes do Termo de Permissão ou das normas do ordenamento jurídico vigente, federal, estadual ou municipal, especialmente aquelas de caráter ambiental, urbanístico, edilício, tributário e de posturas.

**4.4.** A Autorizada poderá desistir da continuidade da Permissão, por meio de requerimento formal dirigido à Divisão de Patrimônio.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Edital de Credenciamento pessoas físicas, pessoas jurídicas e aqueles enquadrados de acordo com a Lei Federal Complementar nº 123/2006 como microempreendedores individuais, devidamente constituídos e licenciados, cujo objeto social da pessoa jurídica seja obrigatoriamente o de Serviços Ambulantes de Alimentação, independentemente do tipo de alimento a ser comercializado e, que atenderem às exigências constantes deste ato convocatório, comprovando preencherem os requisitos mínimos de qualificação exigidos, inclusive no que se refere aos documentos requeridos na habilitação.

**5.2.** Somente será aceita 01 (uma) inscrição por unidade familiar, ou empresa ou grupo empresarial neste credenciamento.

**5.3.** No caso de credenciamento de pessoa física, serão aceitas as inscrições de pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

**5.4.** Os interessados poderão visitar previamente as áreas de comércio pretendidas ficando ciente de sua situação, não tendo assim o direito de reclamar quanto a eventuais obstáculos, aclives, declives, ligações elétricas, hidráulicas, sanitárias, bem como quanto às condições urbanísticas do local.

**5.5.** Findando-se o número de vagas, a Administração não irá disponibilizar outros locais para comercialização.

**5.6.** Caso não houver interessados em número suficiente para a quantidade de vagas ofertadas, poderá o prazo de inscrição ser prorrogado.

**5.7. Fica vedada a participação de servidores públicos e de contratados pela administração no processo do presente edital de chamamento.**

**5.8.** A estrutura necessária para a preparação (se for o caso) e para a comercialização dos produtos é de inteira e exclusiva responsabilidade dos empreendedores credenciados neste certame.

**5.9.** O Município de Ibiporã irá ofertar aos credenciados o espaço e acesso à rede de água, energia elétrica e banheiros, no respectivo local em que os empreendimentos credenciados se organizarão, estando sob responsabilidade dos credenciados a ligação para abastecer seus equipamentos no local do evento.

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE**

**6.1.** O PROPONENTE deverá preencher os formulários (Anexos I e II), datado, assinado e anexado junto à documentação exigida.

**6.2.** Além de todas as informações solicitadas no requerimento, o PROPONENTE deverá declarar a indicação do gênero alimentício.

**6.3.** A documentação exigida para o credenciamento será:

##### **I - Pessoa Jurídica:**

- a) Requerimento protocolado no Setor de Protocolo - PMI;
- b) Cópia da Identidade e CPF ou carteira de motorista – CNH com foto;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Estatuto, Contrato Social ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Secretaria de Fazenda;
- g) Licença Sanitária ou, o protocolo de requerimento para Licença Sanitária realizada junto a Vigilância Sanitária;
- h) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV;
- i) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART com o respectivo comprovante de quitação bancária, devidamente preenchida e assinada pelo responsável nas transformações/adaptações realizadas no veículo ( Exclusivo para trailer quando o CRLV não estiver emitido).

##### **II – Pessoa Física ou Microempreendedor Individual:**

- a) Requerimento protocolado no Setor de Protocolo - PMI;
- b) Cópia da Identidade e CPF ou carteira de motorista – CNH com foto;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor;
- e) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Secretaria de Fazenda;
- f) Licença Sanitária ou, o protocolo de requerimento para Licença Sanitária realizada junto a Vigilância Sanitária;
- g) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV (exclusivo para Food Truck);
- h) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART com o respectivo comprovante de quitação bancária, devidamente preenchida e assinada pelo responsável nas transformações/adaptações realizadas no veículo ( Obrigatório para trailer quando o CRLV não estiver emitido).

**6.4.** Caso o participante esteja representado por procurador, este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para a participação no presente credenciamento acompanhada de documentos que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

**6.5.** O veículo utilizado para Food Trucks deverá estar em nome do empreendedor ou sócio da empresa, e em casos diversos, será aceito documento que autorize a utilização do mesmo, emitido pelo proprietário em favor da empresa, com reconhecimento de firma da assinatura.



## 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. A apresentação do requerimento com as documentações exigidas deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiporã, localizado a Rua Padre Vitoriano Valente, número 540, Centro Ibiporã – Paraná, a partir do dia 28/07/2022, no horário de 08:00h às 15:00h, para a formalização do protocolo.

7.1.1. O requerimento e os documentos exigidos deverão ser protocolados;

7.1.2. Os documentos exigidos serão analisados pela Divisão de Patrimônio;

7.1.3. Estando tudo em acordo, o proponente escolherá os locais disponíveis e constantes no anexo V;

7.1.4. Será emitido boleto para pagamento com as devidas taxas;

7.1.5. Após apresentação da guia de recolhimento da taxa e, cumprido todos os procedimentos e exigências dispostas nesse Edital de Credenciamento, os interessados serão declarados habilitados.

7.2. Após a habilitação dos proponentes para as vagas, será definido por sorteio, um representante responsável para cada local de área pública descrita no Anexo II.

7.3. A escolha da vaga é irrevogável, não passível de alteração, permuta, cessão ou empréstimo, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, com anuência expressa e por escrito da Divisão de Patrimônio.

7.4. O alvará de funcionamento comercial do evento poderá ser retirado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiporã, localizado a Rua Vitoriano Valente, 540, Centro Ibiporã – Paraná a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento, ou mediante a apresentação do comprovante.

7.5. Poderão ser acrescentados ou suprimidos locais, bem como o número de vagas, conforme conveniência do Poder Público.

## 8. DAS ÁREAS PÚBLICAS DISPONÍVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

8.1. As áreas públicas estão dispostas conforme Anexo IV deste Edital, assim como os gêneros alimentícios e a quantidade de vagas disponíveis para cada um deles.

8.2. Cada credenciado poderá escolher, no máximo, 01 (uma) das vagas disponibilizadas pelo presente Edital, para determinado dia/local, independentemente do gênero alimentício que pretenda comercializar, entretanto, ficam aceitas outras escolhas para dias diferentes.

**a) ESPAÇO VERMELHO** – 09 (nove) vagas para comércio de gêneros alimentícios medindo 7x3 metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$127,52 Alvará R\$113,08 e Ocupação de Solo R\$344,40, totalizando R\$585,00

**b) ESPAÇO VERDE** – 01 (uma) vaga para comércio exclusivo de bebidas, medindo 7x3 metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$127,52 Alvará R\$113,08 e Ocupação de Solo R\$344,40, totalizando R\$585,00

**c) ESPAÇO LARANJA** – 01 (uma) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 7x4 metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$127,52 Alvará R\$113,08 e Ocupação de Solo R\$459,20 ISS estimado R\$165,00 totalizando R\$864,80.

### 8.3. Definições de gêneros alimentícios:

a) **Hambúrguer:** Lanches que possuam carne moída em formato circular, independente do recheio ou tipo de pão. Os lanches cujo recheio seja carne desfiada ou cortada em cubos ou tiras, se enquadrarão no gênero alimentício “Sanduíches”.

b) **Pastel:** Pastéis fritos com formato tradicional, tipo “pastel de feira”, independente do recheio. Não se enquadram nesse gênero: pastel de forno, pastel de Belém, entre outros, que se enquadrarão no gênero alimentício “Diversos”. Mini pastéis se enquadrarão no gênero alimentício “Porções”.

c) **Pizza:** Pizzas clássicas, ou seja, cujo formato é padrão e conhecido mundialmente, podendo ser apresentada aberta em fatias, ou no formato fechado (Calzone), independente da cobertura/recheio utilizada. As demais variações de pizzas, como pizza no cone, pizza no pão, entre outras, se enquadrarão no gênero alimentício “Diversos”.

d) **Sanduíche:** Lanches que obrigatoriamente sejam compostos por um tipo de pão, independente do recheio, excetuados os que se enquadram no gênero alimentício “Hambúrguer”.

e) **Comida Japonesa/Chinesa:** Considerado neste grupo apenas produtos típicos do Japão ou da China, tais como: temaki, sushi, sashimi, guioza, sukiaki, tempura, yakissoba, rolinho primavera, entre outros. Os produtos provenientes de outras regiões, tais como: comida italiana, tailandesa, mexicana, entre outras, se enquadrarão no gênero alimentício “Diversos”.

f) **Porções:** Produtos em tamanho diminuto, que sejam apresentados no formato de porção, tais como: batata frita, mandioca frita, frango frito, coxinhas, mini pastéis, bolinhos (carne, queijo, bacalhau, etc.), calabresa, frios, empadas, entre outros.

g) **Sobremesa:** Quaisquer guloseimas e/ou doces, tais como: churros, bolos, milk shake, sorvetes, picolés, brigadeiro e suas variações, entre outros.

h) **Diversos:** Considerados neste grupo aqueles produtos alimentícios que não se enquadraram nos demais gêneros aqui descritos. Também se enquadram neste grupo os interessados que comercializem mais de um gênero alimentício conjuntamente, como por exemplo: yakissoba e porções; sanduíche e lanches, creps e churros, etc.

### 8.4. Definições de bebidas:

a) **Bebidas Envasadas:** suco, água mineral, refrigerante, cerveja em lata;

b) **Bebidas a granel:** chopp, drinks, batidas, suco natural (produzido através da polpa ou do processo de extração do líquido)

### 8.5. Definição de atividades lúdicas e recreativas:

Camada Elástica; Bungle Jump; Castelo Infável.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Na hipótese do participante habilitado, uma vez convocado, não assinar o Termo de Permissão de Uso no prazo de 02 (dois) dias, por sua exclusiva culpa, ser-lhe-á aplicada multa equivalente ao valor correspondente ao valor estipulado no item 2.1.

**9.2.** Em qualquer hipótese, caso o participante habilitado, uma vez convocado para assinatura do Termo de Permissão de Uso (que poderá ser encaminhada via correspondência eletrônica) não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias ou não apresentar recurso justificando a ausência será caracterizada a desistência, abrindo a respectiva vaga para novos interessados.

**9.3.** Se o permissionário não ocupar a vaga em área pública que lhe é de direito a contar da entrega da posse do respectivo Termo de Permissão de Uso, será notificado administrativamente para que o faça imediatamente no próximo local/dia Autorizado ou apresente defesa, implicando o descumprimento no pagamento de multa igual ao valor estipulado no item 2.1 e rescisão do Termo de Permissão de Uso.

**9.4.** A entrega da posse direta da vaga em área pública dar-se-á mediante a comprovação do pagamento referente às Taxas estipuladas na Cláusula Terceira do Termo de Permissão de Uso.

**9.5.** Os deveres especiais à Permissão estão pormenorizadamente descritos no Termo de Permissão de Uso a ser celebrado com o participante habilitado, não podendo alegar desconhecimento, vez que o referido Termo integra o presente ato convocatório na forma do Anexo III.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** Para o efetivo exercício de sua atividade, o permissionário deverá possuir todas as autorizações pertinentes, dentre elas: licenciamento do veículo; licenciamento sanitário; alvará de funcionamento.

**10.2.** Em vias, áreas e logradouros públicos não será autorizada a venda de bebidas alcoólicas e de produtos derivados do tabaco, nos termos da Lei.

**10.3.** É de competência do Poder Público, por meio de seus órgãos e entidades, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização de todos os aspectos decorrentes da comercialização de alimentos nos "Food Trucks".

**10.3.1.** Detectadas quaisquer irregularidades será instaurado processo administrativo nos órgãos/entidades competentes para apuração e eventual aplicação de penalidades.

**10.3.2.** As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente por mais de um órgão/entidade na esfera de cada competência.

**10.4.** A participação do PROPONENTE neste Credenciamento implica no perfeito entendimento do objeto e aceitação de todos os seus termos.

**10.5.** A operação e exploração das autorizações são intransferíveis e serão de inteira responsabilidade dos interessados, cabendo-lhes as obrigações inerentes aos serviços.

**10.6.** Os habilitados, em atividade, deverão apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CLRV, com a classificação do veículo a qual possibilite a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito.

**10.7.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital de Credenciamento e seus anexos poderão ser obtidas na sede da Divisão de Patrimônio, no endereço informado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 15h00min, de segunda a sexta feira, ou através dos telefones (43) 3178-8448.

**10.8.** Em até 02 (dois) dias úteis juntamente da data fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital desta chamada.

**10.9.** As autorizações expedidas em favor dos credenciados habilitados e deferidos para o **6º Encontro Anual de Carros Antigos e Customizados** serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.

**10.10.** Os credenciados devem providenciar o recolhimento dos resíduos gerados pela sua atividade, separando-os em orgânico, e reciclável.

**10.11.** Caso haja o descumprimento do requerido nos itens antecessores, o contemplado poderá ser desligado do credenciamento.

**10.12.** Não serão conhecidos e considerados os pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por whatsapp e demais redes sociais do Município de Ibiporã, ou ainda os que forem enviados vencidos os respectivos prazos legais.

**10.13.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via protocolo.

**10.14.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Divisão de Patrimônio.

**10.15.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

**ANEXO I** – Ficha de Inscrição cadastral;

**ANEXO II** - Declaração de Equipamentos Legalizados e Adequados;

**ANEXO III** – Termo de Permissão de Uso;

**ANEXO IV** – Mapa do Evento;

**10.16.** Este Edital passa a ser válido da data de sua publicação.

Ibiporã, 12 de julho de 2022.

**ALAN DIEGO FERREIRA**

Coordenador da Divisão de Patrimônio

**JUAREZ AFONSO IGNÁCIO**

Secretário Municipal de Administração



**ANEXO I - FICHA DE REQUERIMENTO CADASTRAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ  
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

**SELEÇÃO DE PESSOAS/EMPRESAS PARA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS ANEXOS NA PRAÇA PIO XII, NO “6º ENCONTRO ANUAL DE CARROS ANTIGOS E CUSTOMIZADOS”.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA REQUERENTE	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
Telefone:	Email:
Espaço Solicitado	Produtos que serão comercializados

**Obs: É obrigatório a apresentação de foto de como será montado o Estande/Trailer/Food Truck – sobre pena de não aceitação se não corresponder com o descrito no edital.**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEGALIZADOS E ADEQUADOS**

À Secretaria Municipal de Administração

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada no endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, responsável legal \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, telefones: ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, declara que o equipamento de categoria ( ) **food truck** ( ) **barraca** ( ) **trailer e/ou afins** atende as disposições da Legislação Sanitária Municipal e que está seguramente estruturado com equipamentos adequados para manipulação e venda de produtos alimentícios e/ou bebidas quentes e/ou geladas.

Energia elétrica: ( ) 110 volts ( ) 220 volts

O equipamento possui:

( ) Geladeira

( ) Coifa Extintor

( ) Pia

( ) Reservatório de água

( ) Outros: \_\_\_\_\_

Declaro que todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob as penas da lei.

Ibiporã, \_\_\_\_ de julho de 2022.

---

**Assinatura do Representante Legal**





**ANEXO III**

**MODELO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA A ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS NAS MODALIDADES “FOOD TRUCK e TRAILER” QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ E [REDACTED]**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, Ibiporã – Paraná, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Juarez Afonso Ignácio e por seu Coordenador da Divisão de Patrimônio, Sr. Alan Diego Ferreira, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, na qualidade de **PERMISSIONÁRIA**, a empresa ([REDACTED]), estabelecida no endereço [REDACTED]. – inscrita no CNPJ nº ([REDACTED]), neste ato representada por [REDACTED], portador da cédula de Identidade nº ([REDACTED]) e do CPF ([REDACTED]), ajustam a presente Permissão de Uso de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Permissão, a título precário, de área pública referente ao Espaço Verde, localizado em xxxxx da Praça Pio XII, para a atividade de comercialização de alimentos na modalidade Food Truck, conforme especificações aqui contidas e anexos.

1.2. Localização, frequência, gênero alimentício permitido e veículo:

Local: ([REDACTED])

Logradouro: ([REDACTED])

Período: ([REDACTED])

Frequência: ([REDACTED])

Gênero Alimentício: ([REDACTED])

Veículo Placas: ([REDACTED])

Dimensões da área Autorizada: ([REDACTED])

Representante Responsável da Área: ([REDACTED])

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

2.1. A presente tem como seus anexos, documentos, em especial os abaixo mencionados, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficientes para, em conjunto com este instrumento, definir o objeto da Permissão e permitir o seu integral cumprimento.

I - Edital de Credenciamento;

II - Áreas Públicas;

III - Termo de Permissão;

**Parágrafo único.** Na presente Permissão estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição desta, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Os valores a serem pagos pela **PERMISSIONÁRIA**, conforme objeto do presente Termo de Permissão, serão:

3.1.1. Taxa de Licença de Sanitária: **R\$ 0,00**

3.1.2. Taxa de Licença para Ocupação de Solo: **R\$ 0,00**

3.1.3. Taxa de Alvará: **R\$ 0,00**

3.1.4. ISS estimado: **R\$ 0,00**

3.2. A **PERMISSIONÁRIA** deverá efetuar o pagamento à **PERMITENTE**, das Taxas previstas em até 05 (cinco) dias, contados a partir emissão do boleto e da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

3.3. Os valores de cada vaga/dia referente à Permissão de Uso, objeto deste Edital, estão previstas na Lei Municipal nº 2247/2008 - Código Tributário Municipal e suas atualizações, através da Taxa de Licença de Comércio Ambulante e Taxa de Licença para Ocupação de Áreas Públicas, devidamente atualizadas.

3.4. O valor da Permissão será devido a partir da data de assinatura da mesma, independentemente do início da atividade.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. A Permissão será outorgada em caráter precário, pelo prazo de 02 ( dois) dias.

4.2. Esta Permissão poderá ser revogada, a qualquer tempo, por força de juízo de conveniência e oportunidade da **PERMITENTE**, desde que fundamentado e assegurado o direito da ampla defesa e do contraditório.

4.3. A **PERMISSIONÁRIA** poderá desistir da continuidade da Permissão de Uso, por meio de requerimento formal dirigido à **PERMITENTE**, ficando obrigada a pagar qualquer parcela relativa ao uso com vencimento previsto para os 30 (trinta) dias posteriores à data de protocolo do requerimento com tal finalidade.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1. O não pagamento dos valores mencionados na Cláusula Terceira deste Termo, no prazo previsto, acarretará a incidência de multa de 5% (cinco por cento) sobre os valores vencidos, e juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de outras cominações.

**Parágrafo Único.** Esta Permissão será automaticamente extinta caso a **PERMISSIONÁRIA** não efetue o pagamento previsto no item 3.1 em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no item 3.2.

5.2. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta Permissão sujeitará a **PERMISSIONÁRIA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a. Notificação;
- b. Multa equivalente até o valor previsto no item 3.1. deste Termo de Permissão, para o descumprimento de itens previstos na mesma, bem como de itens previstos nos anexos contratuais;
  - b.1. Poderão ser emitidas multas cumulativas, independentemente da quantidade de itens descumpridos.
  - b.2. A reincidência contínua no descumprimento de um determinado item poderá acarretar a extinção da Permissão.
- c. Rescisão da Permissão.
- d. Inclusão no Cadastro de Inaptos a participar de Eventos pelo período de 02 anos.

5.3. O exercício da atividade da **PERMISSIONÁRIA** será fiscalizado pelas autoridades municipais, no âmbito de suas competências, podendo as penalidades serem aplicadas concomitantemente por mais de um órgão/entidade.

5.4. Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa ao eventual infrator, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as normas aplicáveis relativas ao objeto da fiscalização.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA**

6.1. São obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

- I. Cumprir os Regulamentos, Decretos, Leis e Posturas Municipais;
- II. Cumprir o estipulado nesta Permissão, bem como o estipulado nos anexos contratuais;
- III. Utilizar a Área Pública, objeto desta Permissão, somente para fim da atividade especificada conforme disposto na Cláusula Primeira deste Termo;
- IV. Comercializar apenas o gênero alimentício e produtos declarados em seu protocolo e, conforme descritos na Cláusula primeira deste Termo de Permissão;
- V. Efetuar os pagamentos decorrentes desta Permissão, dentro das condições e prazos estabelecidos;
- VI. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados ao patrimônio público, provocados por mau uso das instalações e/ou outros assemelhados;
- VII. Contratar, às suas expensas, todos os materiais e serviços necessários para instalações e reformas que se fizerem necessárias para utilização e/ou adequação do espaço permitido, mediante Permissão da Divisão de Patrimônio;
- VIII. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto da Permissão a terceiros ou a eles associar-se, sob pena da imediata rescisão e demais sanções legais aplicáveis ao caso;
- IX. Manter as instalações em perfeitas condições de segurança e higiene;
- X. Proceder com a limpeza do local ao término de cada atividade de comercialização;
- XI. Solicitar anuência prévia da Divisão de Patrimônio sobre quaisquer implementação de melhorias dos espaços, ficando todas os custos, mão de obra e demais despesas subsequentes sob responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

6.2. Em vias, áreas e logradouros públicos é proibida a venda de produtos derivados do tabaco, nos termos da Lei.

6.3. Os funcionários deverão estar sempre uniformizados e devidamente identificados, seguindo as normas da vigilância sanitária.

6.4. Deverá obrigatoriamente realizar a segregação de resíduos gerados na área de Permissão, utilizando lixeiras identificadas com as devidas cores como: VERDE para os resíduos recicláveis - MARROM (sempre que possível) para resíduos orgânicos.

6.5. Casos não previstos e/ou omissos deverão ser encaminhados à apreciação da Divisão de Patrimônio para as providências necessárias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE**

7.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da **PERMITENTE**:

- I. Notificar a **PERMISSIONÁRIA**, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto desta Permissão de Uso, fixando-lhe prazo para as devidas correções;
- II. Manter contatos com a **PERMISSIONÁRIA**, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, os quais deverão ser confirmados também por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências em conformidade com as notificações emitidas pela Divisão de Patrimônio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A **PERMITENTE** fiscalizará o cumprimento do disposto neste Termo, devendo a **PERMISSIONÁRIA** facilitar todas as ações necessárias para esse fim.

8.2. A execução do objeto desta Permissão de Uso será acompanhada e fiscalizada pela **PERMITENTE**, através do **Departamento de Fiscalização/ Departamento de Vigilância Sanitária**, os quais, em registro próprio, registrarão todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Permissão de Uso, comunicando à **PERMISSIONÁRIA** e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências, que ultrapassem a competência dos empregados citados, deverão ser solicitadas à Divisão de Patrimônio, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO**

9.1. A **PERMITENTE** poderá rescindir o Termo de Permissão nas seguintes hipóteses, isoladas ou acumuladas:

- I. Descumprir as condições pré-estabelecidas nesta Permissão e anexos contratuais;
- II. Descumprir das normas do ordenamento jurídico vigente, federal, estadual ou municipal, especialmente aquelas de caráter ambiental, urbanístico, edílico, tributário e de posturas;



- III. Paralisar as atividades, imotivadamente, sem justa causa e sem prévia comunicação à PERMITENTE;
- IV. Subcontratar ou efetuar a cessão e transferência, total ou parcial do objeto da Permissão a terceiros;
- V. Deixar de atender as determinações e recomendações regulares emanadas pela fiscalização, encarregada do acompanhamento da execução do objeto;
- VI. Quando a Autorizada decretar falência, insolvência ou dissolução;
- VII. Quando alterar seu contrato social e que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízo à execução do objeto da presente Permissão;
- VIII. Quando o interesse público, a juízo discricionário, porém justificado, da autoridade o exigir.
- IX. O habilitado que, sem apresentação de justa causa, deixar de comparecer ao seu local autorizado, por prazo superior a 15 (quinze) dias, ou seja, faltar por 03 (três) vezes, ou mais, ao mesmo local/período/dia de trabalho.
- X. Não apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CLRV, com a classificação do veículo a qual possibilite a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito até 01 de junho de 2018, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 6º do Decreto n.º 739/2017.

**9.2.** Quando a **PERMISSIONÁRIA** der causa à rescisão da Permissão pelos motivos previstos no item 9.1, além das demais penalidades previstas neste instrumento, ficará sujeita as demais sanções previstas na legislação vigente.

**9.3.** Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa nos casos relacionados no item 9.1, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as normas legais vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Todas as comunicações entre a **PERMITENTE** e Concessionários, serão efetuadas por escrito.

**10.2.** A **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pela **PERMISSIONÁRIA** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso da área objeto desta Permissão de Uso, da mesma forma que não será responsável por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da **PERMISSIONÁRIA** ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratados.

**10.3.** A Permissão é de caráter intransferível, sendo que, não mais havendo interesse da **PERMISSIONÁRIA**, esta deverá solicitar, expressamente, sua revogação.

**10.4.** Revogada a Permissão de Uso e/ou terminado seu prazo de vigência, sem renovação, a **PERMISSIONÁRIA** perderá quaisquer direitos sobre o espaço permitido, ficando este a disposição da **PERMITENTE**, sem prejuízo de pendências anteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR**

**11.1.** Os motivos de caso fortuito e/ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito à **PERMITENTE**, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos na contagem dos prazos assumidos pela AUTORIZADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas relativas à execução do presente Termo, que não possam ser solucionadas amigavelmente pelas partes, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por se acharem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um único efeito.

Ibiporã, (.....) de (.....) de 2022.

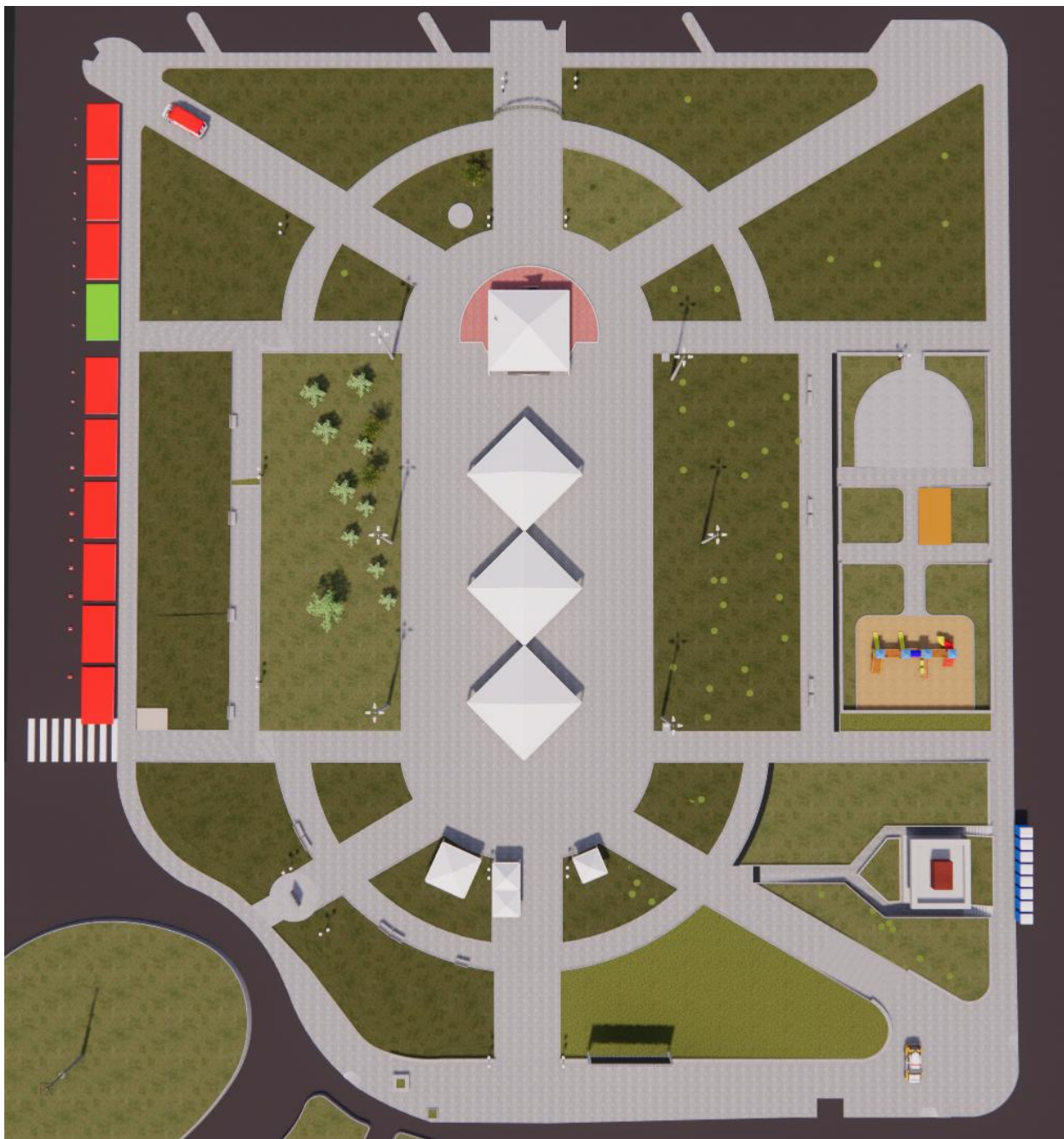
Juarez Afonso Ignácio  
Secretário Municipal de Administração

Alan Diego Ferreira  
Coordenador Divisão de Patrimônio

XXXXXXXXXX  
Permissionário

XXXXXXXXXX  
Testemunha

ANEXO IV - MAPA DO EVENTO



**a) ESPAÇO VERMELHO** – 09 ( nove) vagas para comércio de gêneros alimentícios medindo 7x3 metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$127,52 Alvará R\$113,08 e Ocupação de Solo R\$344,40, totalizando R\$585,00;



**b) ESPAÇO VERDE** – 01 ( uma ) vaga para comércio exclusivo de bebidas, medindo 7x3 metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$127,52 Alvará R\$113,08 e Ocupação de Solo R\$344,40, totalizando R\$585,00;



**c) ESPAÇO LARANJA** – 01 ( uma ) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 7x4 metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$127,52 Alvará R\$113,08 e Ocupação de Solo R\$459,20 ISS estimado R\$165,00 totalizando R\$864,80.



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 502, DE 11 DE JULHO DE 2022**

Designa a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 64, X da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Decreto nº 410, de 28 de Maio de 2015, que instituiu a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa outrora denominado Bolsa Família, atualmente sob o nome **Programa Auxílio Brasil – PAB**, cujos membros serão designados mediante portaria, conforme o art. 3º, §1º,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil – PAB:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Franciely de Oliveira Mello;

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Eliana Hambusch;

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Carolina Santana Siqueira.

**Art. 2º** - Revoga a portaria Nº 538 de 05 de julho de 2021;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 459, DE 22 DE JUNHO DE 2022**

Remove servidoras por motivo de mudança de local de trabalho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 32 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã - Lei Municipal nº. 2236//2008,

**CONSIDERANDO** o artigo 32 da Lei Municipal nº 2.236/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** REMOVER as servidoras abaixo relacionadas, por motivo de mudança de local de trabalho:

Docum.	Mat.	Nome	De	Para	A partir
CI nº 445/22	44361	EMILY GARCIA CRISTANTE MARCELINO	Unidade Básica de Saúde Dr. Mauro Fel Filgueiras - San Rafael	Unidade Básica de Saúde La Fontaine Corrêa da Costa	16/06/2022
CI nº 445/22	39051	LILIAN MAYUMI TANIDA	Unidade Básica de Saúde Dr. Mauro Fel Filgueiras - San Rafael	Laboratório Municipal	04/07/2022

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**JUAREZ AFONSO IGNACIO**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito



**O MOSQUITO QUE MATA, NÃO PODE NASCER**

Reserve alguns minutos do seu dia para verificar seu quintal e retirar qualquer material que possa acumular água e facilitar a proliferação do mosquito.



IBIPORÃ

NUCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PORTARIA Nº 471, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

Designar *interinamente e com ônus* servidor para responder pela Função de Confiança e atribuir a gratificação, em substituição de servidor que estará em período de férias em descanso.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os dispostos nos artigos 48, 184 inciso I, e 185, da Lei Municipal nº 2.236/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e artigo 48 da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno nº. 484/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

**Art.1º** Designar *interinamente e com ônus* o servidor EMANUEL VIEIRA VELASCO – matrícula 4415.1, para responder pela **Função de Confiança** em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo, na função de **Chefe de Equipe de Enfermagem da UPA**, durante o período em que o servidor RICARDO DE JESUS FURQUIM, matrícula 4494.1, estará cobrindo férias da Diretora Geral de 11/07/2022 a 25/07/2022.

**Art.2º** Atribuir ao servidor ora designado a gratificação, conforme Anexo VI da Lei Municipal nº 2522/2011 – código NCO, símbolo FC-5.

**Art.3º** O servidor designado para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido fica o servidor responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

**Art. 4º** Por sua vez, o servidor designado está obrigado ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

**Art.5º** Fica suspenso enquanto durar o período de substituição os efeitos da Portaria nº212/2022 que atribuiu a função de Coordenador Técnico do SAMU/TEC – Código NCO – FC5.

**Art.6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**JUAREZ AFONSO IGNACIO**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**PORTARIA Nº 473, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

Designar servidora para responder pela Função de Confiança de Supervisor de Unidade de Saúde, e atribuir à gratificação Código - NCO, símbolo FC-5.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,

**CONSIDERANDO** o artigo 64 da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações.

RESOLVE:

**Art.1º** Designar *interinamente e com ônus* a servidora ROSANGELA APARECIDA ALVES DOS SANTOS – matrícula 3315.1, para responder pela Função de Confiança como **Supervisor de Unidade de Saúde** da Unidade Básica de Saúde Orlando Pelisson, da Secretaria Municipal de Saúde, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo da servidora, durante o período de férias regulamentares do servidor RAFAEL DE PAULA SOUZA, matrícula 3623.1, no período de 11 de julho de 2022 a 25 de julho de 2022.

**Art.2º** Atribuir à servidora ora designada a gratificação, conforme Anexo VI da Lei Municipal nº 2522/2011, Código - NCO, símbolo FC-5.

**Art.3º** A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

**Art. 4º** Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**JUAREZ AFONSO IGNACIO**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 476, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Atribui Adicional de Incentivo de Mérito aos servidores constantes no anexo único.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 69 da Lei Municipal nº 2.432/2010, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 227 de 22 de maio de 2014, que regulamenta o adicional de incentivo de mérito;

**CONSIDERANDO** os pedidos das servidoras por meio dos Protocolos sob os nºs 6741/2022 E 7097/2022.

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder às requerentes o Adicional de Incentivo de Mérito, pela conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização na área da educação conforme constantes no anexo único.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO PRATA NETO**

Secretário Municipal de Educação

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA 476/2022****ADICIONAL DE INCENTIVO DE MÉRITO**

PROT.	MATR.	NOME	CARGO	ADICIONAL DE INCENTIVO DE MÉRITO	CURSO	A PARTIR DE
6741/2022	41921	MONIQUE DOS SANTOS SILVA	Educador Infantil 40h	Primeiro adicional 5%	CONCLUSÃO DE 2ª PÓS-GRADUAÇÃO: EM EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA FÍSICA	01/06/2022
7097/2022	34681	ADRIANA DAS GRACAS SILVA	Professor Docente (Atuar na Disciplina de Educação Física)	Segundo adicional + 5%	CONCLUSÃO DE 3ª PÓS-GRADUAÇÃO: EM “Neuroaprendizagem”	09/06/2022

**PORTARIA Nº 477, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o artigo 262, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno nº. 085/2022 da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** Após a análise do relatório final da Comissão, e despacho final nº 015/2022 do Secretário de Gestão de Pessoas constante nas folhas nº 165 a 174 do aludido processo, conclui para o **ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2022**, instaurado por meio da Portaria nº. 126, de 23 de fevereiro 2022, e publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, em 09 de março de 2022, com base no artigo 262, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUAREZ AFONSO IGNÁCIO**

Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**PORTARIA Nº 479, DE 04 DE JULHO DE 2022**

Abono de Permanência, a pedido, às servidoras ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o artigo 105 da Lei Municipal 2809/2015, que dispõe do RPPS Regime Próprio de Previdência Social;

**CONSIDERANDO** o artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005;

**CONSIDERANDO** os pedidos de Abono de Permanência das servidoras requeridos por meio de protocolos,

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER às servidoras o mesmo valor de sua Contribuição Previdenciária mensal a título de ABONO DE PERMANÊNCIA, retroativo às datas conforme segue.

Protocolo	Matrícula	Nome	Retroativo ao dia:
7104/22	13711	MARTA DOS SANTOS FONSECA NASCIMENTO	31/03/2022
7165/22	13581	MARIA JOSE LEMES DA SILVA	19/01/2022

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**JUAREZ AFONSO IGNACIO**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**PORTARIA Nº 480, DE 04 DE JULHO DE 2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno nº. 238/2022 – SMAS,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela **fiscalização e gestão dos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

FISCAIS:

- ADRIANA RAMOS – matrícula 4013.1;
- ADRIANA RAMOS RIBEIRO – matrícula 3777.1;
- AMANDA CAMILOTTI SIQUEIRA – matrícula 4459.1;
- ANA PAULA DA SILVA PEREIRA – matrícula 3768.1;
- ANA PAULA RIBEIRO PELISSON – matrícula 2548.1;
- CRISTHIANE MOYA PEREIRA LUDWIG – matrícula 2359.1;
- FABRICIO CARDOSO PETRI – matrícula 4129.1;
- FRANCIELY DE OLIVEIRA MELLO – matrícula 4061.1;
- JACQUELINE MONTILHA LEONARDI – matrícula 4011.1;
- JOSE TIAGO GOMES DE OLIVEIRA – matrícula 4486.1;
- LIDIA REGINA MARTINS – matrícula 4408.1;
- MICHELE PETRI CARDOSO – matrícula 3910.1;
- VIVIANE DOS SANTOS LIZIERO – matrícula 4454.1.

GESTOR:

- ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA – matrícula 24991.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 242, de 16 de março de 2021.

**JUAREZ AFONSO IGNACIO**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**PORTARIA Nº 489, DE 07 DE JULHO DE 2022**

Atribuir Adicional de Insalubridade de Grau Médio à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**Considerando**, os artigos 197, inciso II e 201, do Estatuto dos Servidores do Município de Ibiporã;

**Considerando**, o Decreto nº 321, de 11 de outubro de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 20 de novembro de 2019, que tornou público os resumos dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT – IN 118);

**Considerando**, o Comunicado Interno nº. 169/2022 da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional.

RESOLVE:

**Art. 1º** ATRIBUIR ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 20% (vinte) por cento, sobre seu vencimento básico, a título de **Adicional de Insalubridade de Grau Médio**, por enquadrar-se na Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, de acordo com o Laudo Técnico Pericial, por exercer atividades consideradas insalubres em virtude a exposição aos riscos, Biológicos de modo HABITUAL E PERMANENTE.

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FARMÁCIA:**

Matr.	Nome	Cargo	A partir
47841	FERNANDO TOMAZONI	Farmacêutico Bioquímico	01/06/2022

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**JUAREZ AFONSO IGNACIO**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**PORTARIA Nº 490, DE 07 DE JULHO DE 2022**

Atribui Adicional de Insalubridade de Grau Médio ao servidor do Regime CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o artigo 192 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, inciso I;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 321, de 11 de outubro de 2019, que tornou público os resumos dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT – IN 118), das Secretarias Municipais, dos Setores e Departamentos da Prefeitura Municipal de Ibiporã;

**CONSIDERANDO**, o Comunicado Interno nº. 169, de 05 de julho de 2022 da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional.

RESOLVE:

**Art. 1º** ATRIBUIR ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 20% (vinte) por cento, sobre o Salário Mínimo Nacional, a título de **Adicional de Insalubridade de Grau Médio**, por enquadrar-se na Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, de acordo com o Laudo Técnico Pericial, por exercer atividades consideradas insalubres em virtude a exposição aos riscos, Biológicos de modo HABITUAL E PERMANENTE.

**Local: Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Dr. Justino Alves Pereira**

Matr.	Nome	Cargo	A partir
77281	ALBERTO HENRIQUE DIAS	Enfermeiro	02/06/2022

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**JUAREZ AFONSO IGNACIO**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito



**PORTARIA Nº 491, DE 07 DE JULHO DE 2022**

Atribui Adicional de Periculosidade para servidora que exercer suas atividades com Motocicleta.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**Considerando**, os artigos 197, inciso II e 203, §2º do Estatuto dos Servidores do Município de Ibiporã;

**Considerando**, o Decreto nº 321, de 11 de outubro de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 20 de novembro de 2019, que tornou público os resumos dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT – IN 118) e Lei Municipal nº. 2886/2017;

**Considerando**, o Comunicado Interno nº. 169/2022 da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional.

RESOLVE:

**Art. 1º** ATRIBUIR com data retroativa ao dia 02 de junho de 2022, à servidora JECIMERE FERREIRA MAILKUT PIRES, matrícula 47881, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Obras, Tributos e Posturas, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Públicos, Obras e Viação na Divisão de Fiscalização, **30% (trinta) por cento**, sobre o vencimento básico, a título de **Adicional de Periculosidade**, por enquadrar-se na *NR 16- Atividades e Operações Perigosas*, de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), os servidores ficam expostos ao risco de acidente por exercer suas atividades de fiscalização com Motocicleta.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**JUAREZ AFONSO IGNACIO**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 492, DE 07 DE JULHO DE 2022**

Designa Comissão para dar cumprimento ao Processo de Promoção Horizontal, a passagem do servidor da Classe.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**Considerando**, o artigo 36, da Lei Municipal nº 2.522/2011 que trata do Plano de Carreira dos Servidores do Município de Ibiporã;

RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR com data retroativa ao dia 1º de julho de 2022 as servidoras: JULIANA CRUZATTI VICENTE – matrícula 4321.1, CLARISSE YAMAUCHI – matrícula 4065.1, e SANDRA CRISTINA MENDES – matrícula 4092.1, sob a presidência da primeira, para dar cumprimento ao **Processo de Promoção Horizontal**, a passagem do servidor da **Classe** em que se encontra posicionado para outra superior, dentro do mesmo cargo, desenvolvimento profissional e acadêmico, de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2.522/2011 do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã.

**Art.2º** Designar como suplentes às servidoras: ANGELICA CRISTINA CASAGRANDE – matrícula 1022.1, e DEBORA BATISTA DE LIMA BORGES – matrícula 2351.1, Tecnóloga de Gestão Pública.

**Art.3º** Designar à servidora: ANGELICA CRISTINA CASAGRANDE – matrícula 1022.1, na ausência da presidente para responder pela função.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a **Portaria nº. 627, de 10 de agosto de 2021**.

**JUAREZ AFONSO IGNACIO**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**PORTARIA Nº 493, DE 07 DE JULHO DE 2022**

Designa Comissão de Desenvolvimento de Ações do Programa Nacional de Prevenção a Corrupção.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção por meio do Tribunal de Contas da União adotado pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA;

**CONSIDERANDO** o contido no Comunicado Interno nº 039/2022 – Gabinete do Executivo;

RESOLVE:

**Art.1º** Designar com data retroativa ao dia 01 de julho de 2022 os servidores ELI BATISTA FERREIRA – matrícula 36471, JULIANA CRUZATTI VICENTE – matrícula 43211, VINICIUS FERNANDES INACIO – matrícula 29991, ANA LUCIA LUDWIG – matrícula 31541, SANDRA CRISTINA MENDES – matrícula 40921, KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS – matrícula 38941, ALEX FERREIRA DA CRUZ – matrícula 39031, JOSE APARECIDO DE ABREU – matrícula 46731 e MARIO LUIZ SOARES REGHIN – matrícula 33171, para comporem a **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO**.

**Art.2º** Esta Comissão tem o objetivo e compromisso de auxiliar no fortalecimento das estruturas de prevenção à corrupção das organizações públicas, induzir a melhoria do perfil dos gestores públicos e manter sob controle a corrupção a partir do âmbito da Administração Municipal.

**Art.3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**JUAREZ AFONSO IGNACIO**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



**PORTARIA Nº 496, DE 07 DE JULHO DE 2022**

Altera a Lotação dos servidores, por motivo de mudança de local de trabalho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o artigo 32 da Lei Municipal nº 2.236/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã;

RESOLVE:

**Art. 1º REMOVER** os servidores abaixo relacionados, por motivo de mudança de local de trabalho.

Doc.	Matr.	Nome	De:	Para:	A partir:
CI 43/2022	24831	ADRIANA DA SILVA PEREIRA OLIVEIRA	Centro Municipal de Educação Infantil Profª. Bárbara Machado	Centro Municipal de Educação Infantil Profª Zilda Romano da Conceição	01/04/2022
CI 481/2022	41751	MAGDA PERPETA DE SOUZA	Unidade Básica de Saúde Dr. Wilson Costa Funfas - Vila Esperança	Centro de Atenção Psicossocial Irmã Anália dos Santos - CAPS Infantil	01/07/2022
CI 514/2022	44751	JEFERSON ZANIBONI	Unidade Básica de Saúde Dr. Mauro Fel Filgueiras - San Rafael	Unidade Básica de Saúde La Fontaine Corrêa da Costa	01/07/2022
CI 635/2022	42861	VANESSA APARECIDA MASSAN	Escola Municipal Professor Nelson João Sperandio - Ensino Fundamental	Complexo Educacional Municipal Prefeito Alberto Spiaci	13/04/2022
CI 635/2022	24831	ADRIANA DA SILVA PEREIRA OLIVEIRA	Centro Municipal de Educação Infantil Profª. Bárbara Machado	Centro Municipal de Educação Infantil Profª Zilda Romano da Conceição	08/02/2022

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**JUAREZ AFONSO IGNACIO**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 498, DE 08 DE JULHO DE 2022**

Designa para a função de Coordenação Pedagógica servidora do quadro do magistério público municipal na Rede Municipal de Ensino

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** e tendo em vista o que dispõe o artigo 64 da Lei Municipal nº 2.432/2010 e suas alterações, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ibiporã,

**CONSIDERANDO** o comunicado interno nº627/2022 da Secretaria Municipal de Educação o qual solicitou a designação.

RESOLVE:

**Art.1º** Designar a servidora LARISSA GONZAGA KAMAURA, matrícula 4160.1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica do Complexo Educacional Municipal Profª. Ivanildes Gonçalves, com carga horária de 40 (quarenta) horas..

**Art.2º** Atribui à servidora ora designada, 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial da carreira do Professor estabelecido na tabela de vencimentos constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 2.432/2010 e suas alterações.

**Art.3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2022 e revogadas as disposições contrárias.

**ANTONIO PRATA NETO**

Secretário Municipal de Educação

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**PORTARIA Nº 503, DE 12 DE JULHO DE 2022**

Concede Mandato Classista junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã - SINDSERV.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, o artigo 131, do Estatuto dos Servidores do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** o processo nº 0002931-10.2022.8.16.0090.0001 de mandado de segurança cível;

RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** ao servidor CLAUDIO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 30361, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para exercer Mandato Classista junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã - SINDSERV, no período de 11 de julho de 2022 a 14 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**JUAREZ AFONSO IGNACIO**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

**EDITAL Nº. 072, DE 07 DE JULHO DE 2022**

**CONVOCA** CANDIDATOS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS ABAIXO RELACIONADAS, DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 027/2022**.

FACES HABILITAÇÃO em Teste Seletivo ficam os candidatos abaixo, **CONVOCADOS** a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **AGENTE SANITÁRIO** - Jornada Semanal de 40 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
1º	TATIANE MICHELE MARQUES
2º	ERICA GISLAINE TEIXEIRA
3º	ALYSON LUIZ DOS SANTOS
4º	MICHELE CRISTINA GOUVEIA
5º	TAMIRIS DE CASTRO DOMUCI
6º	JOECELAINE FRANCO PAES
7º	ADRIANA DE MORAIS SCHNEIDER
8º	NORMA CRISTINA PORTELLA
9º	FLAVIA TAIS MARTINS
1ºAFRO	DINALVA FAUSTINO DANTES
10º	JULIANA FRANZ FERRETTO
11º	MARCOS TAKAHASHI

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR SOCIAL** - Jornada Semanal de 40 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
1º	FLAVIO CARNEIRO

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **FISIOTERAPEUTA** - Jornada Semanal de 30 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
1º	MARTA MATVEICHUK DA SILVEIRA
2º	MILENA CASTILHO DE MORAES OLIVEIRA
3º	MARCELA PAES JORGE
4º	PAULA CASSETARI ROSA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA** - Jornada Semanal de 20 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
1º	GILBERTO YOSHIEI KANASHIRO
2º	JOÃO GUILHERME TONON MAGNANI

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **MÉDICO PEDIATRA** - Jornada Semanal de 20 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
1º	JOAO CARLOS MANCINELLI GRANGE
2º	ENDI PEREIRA TAKEDA
3º	ANA CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **MÉDICO PSQUIATRA** - Jornada Semanal de 20 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
1º	LUCIO MARCELO SALVARANI JUNIOR

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PSICÓLOGO** - Jornada Semanal de 40 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
1º	ALINE GOTARDE BARROSO
2º	GEISA B BINOTTO MARQUES
3º	MICHELE SANTANA MEDEIROS DE ASSIS
4º	DÉCIO MACHADO DE OLIVEIRA
1º PCD	SIRLENE XAVIER DA SILVA
5º	HUMBERTO RICARDO DE ANDRADE CASTRO

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TERAPEUTA OCUPACIONAL** - Jornada Semanal de 30 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
1º	ADRIANO GIL DE CARVALHO

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **NUTRICIONISTA** - Jornada Semanal de 40 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
1º	JULIANA EMILIA MONTEIRO BUENO

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **ASSISTENTE SOCIAL** - Jornada Semanal de 30 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
1º	HALINE FERNANDA CANELADA

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ os candidatos do Teste Seletivo automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUAREZ AFONSO IGNACIO**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**EDITAL Nº. 073, DE 07 DE JULHO DE 2022**

**DESCLASSIFICA** AS CANDIDATAS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE **Educador Infantil**; **CONVOCA** AS CANDIDATAS APROVADAS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE:

**Educador Infantil, Condutor de Veículos, Operador de Motosserra e Operador de Roçadeira** DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 039/2019.

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **DESCLASSIFICAÇÃO** da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma convocada por meio do Edital nº. 048, de 17 de maio de 2022, **não se apresentou para providenciar os documentos necessários e exames pré-admissionais.**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Educador Infantil** - Jornada Semanal de 40 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
11º	RAFAELA NEVES BERTONI

FACES HABILITAÇÃO em Concurso Público ficam os candidatos abaixo, **CONVOCADOS** a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais.**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Educador Infantil** - Jornada Semanal de 40 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
13º	FERNANDA CHAMILETE CECILIANO

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Condutor de Veículos** - Jornada Semanal de 40 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
17º	ANELISE CANESSO DA CUNHA
18º	DOUGLAS DAMAS MACHADO
19º	ANDRE RODRIGUES RAMOS

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Operador de Motosserra** - Jornada Semanal de 40 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
1º	EDWALREO DELGADO MACHADO

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Operador de Roçadeira** - Jornada Semanal de 40 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
1º	MATEUS PATROCÍNIO DE OLIVEIRA

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", **DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ** as candidatas do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUAREZ AFONSO IGNACIO**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**ÁGUA PARADA, NÃO!**   
**PORQUE A GENTE SE MOVIMENTA.**

**DENGUE**  
**MATA**



PREVENIR É UMA **RESPONSABILIDADE** DE TODOS!



PREFEITURA DE  
**IBIPORÃ**

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

NÚCLEO DE  
COMUNICAÇÃO  
SOCIAL

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

**EDITAL Nº. 074, DE 07 DE JULHO DE 2022**

**DESCLASSIFICA E CONVOCA** OS CANDIDATOS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS ABAIXO RELACIONADOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO **EDITAL Nº 075/2020**.

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **DESCLASSIFICAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos convocados por meio do Edital nº. 067, de 20 de junho de 2022, **não se apresentaram para providenciar os documentos necessários e exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Educador Infantil** - Jornada Semanal de 40 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
5º AFRO	NILZA APARECIDA LAURENTINO
20º	GISELE VEIGA
21º	IVANILZA PAULA RODRIGUES MENDES
23º	CLAUDIA CANDIDO DA SILVA
24º	ALEXANDRE BRAGA
25º	DIANA BOTELHOS DE FRIAS DOS SANTOS

FACES HABILITAÇÃO em Teste Seletivo ficam os candidatos abaixo, **CONVOCADOS** a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Educador Infantil** - Jornada Semanal de 40 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
7º AFRO	ERICA KARINE DE JESUS
26º	KELLEAGNES MARQUES CARVALHO
27º	ANDREA MARIA MARTINS
29º	SANDRA REGINA DA SILVA HESPANHOL
8º AFRO	LARISSA GONÇALVES FEITOZA
30º	REGIANE APARECIDA DE MORAIS

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Enfermeiro** - Jornada Semanal de 30 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
5º AFRO	FRANCIELE DINIS RIBEIRO
50º	ARYADNE CHRISTINE DA MOTTA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Médico Clínico Geral** - Jornada Semanal de 40 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
5º	GILBERTO WERNER MATNI
6º	ALAN GOMES DE ANDRADE
7º	RAFAEL GOMES GARCIA

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ os candidatos do Teste Seletivo automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUAREZ AFONSO IGNACIO**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**DECRETO Nº. 305, DE 12 DE JULHO DE 2022**

Nomeia interinamente e com ônus o senhor ILTO DE SOUZA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 48 da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado a partir de 11 de julho o Sr. ILTO DE SOUZA, matrícula 46661, para ocupar *interinamente e com ônus* o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal, para responder e assinar documentos na ausência da Secretária Municipal de Saúde, a Sra. LEILIANE DE JESUS DE MARTINI LOPES VILAR, matrícula 33081, em face ao período de férias de 11 de julho até 09 de agosto de 2022.

**Art. 2º** O servidor receberá a remuneração de subsídio do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal.

**Art. 3º** As atribuições do cargo de Agente Político de Secretário Municipal são as descritas no Anexo I, do Decreto No. 438/2021, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta as atribuições dos Agentes Políticos, Cargos Comissionados e Funções de Confiança da Administração Direta.

**Art. 4º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**JUAREZ AFONSO IGNACIO**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS****DECRETO Nº 282/2022, DATADO DE 11 DE JULHO DE 2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 3605/2022.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO, DO **LOTE PIME**, JARDIM SANTA PAULA, DA GLEBA ENGENHO DE FERRO, neste Município, medindo **6.030,00M²** (SEIS MIL E TRINTA METROS QUADRADOS) matrícula de Cartório nº 2.303, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

**LOTE PIME (REMANESCENTE) .....4.785,66M²**

**LOTE PIME (A) – A INCORPORAR À VIA PÚBLICA .....1.244,34M²**

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO SÉRGIO VICTOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Públicos, Obras e Viação

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2022-CMI**

Processo Administrativo nº 007/2022

Pregão Eletrônico nº. 001/2022-CMI

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibiporã/PR;

**Contratada:** PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no MF/CNPJ sob nº 11.476.465/0001-30, com sede à Av. Washington Luiz, 641 - Jd. Metrópole, na cidade de Dracena, estado de São Paulo - CEP 17.900-000;

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo automotivo tipo sedã médio, novo, zero quilômetro, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), consoante especificação no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – CMI - republicação.

**Forma de aquisição:** O objeto será adquirido por meio de Pregão Eletrônico, juntamente aos documentos acostados ao processo administrativo nº 007/2022, e a contratação será formalizada por meio do Contrato nº 006/2022, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993. O contrato terá validade de 6(seis) meses, conforme edital;

**Tipo:** Menor preço;

**Base legal:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

**Valor total:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

**Dotação orçamentária:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.52.00.00;

**Foro:** Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 11 de julho de 2022.

**PEDRO LUIZ CHIMENTÃO**

Presidente da Câmara

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ** | CNPJ 76.244.961/0001-03

**NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial